

D+V ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A.

CNPJ nº 49.520.113/0001-07 - NIRE 35.300.609.425

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Em 21 de dezembro de 2023, às 10h00 horas, na sede social da D+V Engajamento e Intermediação S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco C, 13º andar, conj. 131, Alphaville Industrial, CEP 06454-000. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Luciano Huck; Secretário: Evanildo Paes de Barros Junior. **3. Convocação e Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante e total da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e ao final desta ata, dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a criação de uma nova classe de ações preferenciais de Classe A; **(ii)** a conversão das atuais 2 (duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal em 2 (duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de Classe A; **(iii)** a criação de uma nova classe de ações preferenciais de Classe B; **(iv)** a conversão de 1 (uma) de ação ordinária em 1 (uma) ação preferencial nominativa e sem valor nominal de Classe B; **(v)** a adoção, pela Companhia, do regime de capital autorizado; **(vi)** a emissão de debêntures conversíveis em ações, sem garantia, em série única e autorização para que a diretoria da Companhia adote todas as providências necessárias para a efetivação da referida operação; **(vii)** a emissão de bônus de subscrição pela Companhia ("Bônus de Subscrição"), sendo assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrever-los, na proporção de suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76; **(viii)** a alteração do quórum de deliberação da Assembleia Geral para 70% (setenta por cento) das ações com direito a voto; **(ix)** a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as modificações aprovadas nos termos dos itens anteriores, bem como para adequá-lo às práticas de governança previstas no artigo 8º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/2022; e **(x)** a eleição de membros do conselho de administração da Companhia para mandato unificado de 2 (dois) anos. **5. Deliberações:** a Assembleia Geral, por unanimidade de votos: **5.1** Aprovou a criação de uma nova classe de ações preferenciais de Classe A, com as seguintes características: **(i)** prioridade no reembolso de capital; **(ii)** direito a recebimento, de forma prioritária em relação aos demais Acionistas da Companhia, de (a) 100% (cem por cento) dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio distribuídos e/ou pagos pela Companhia e (b) 100% (cem por cento) de valores recebidos em decorrência de um Evento de Liquidez Bloco GS (tal como definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social) até que a soma de (a) e (b) atinja o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e **(iii)** após recebido o valor referido em "ii", direito a recebimento, de forma prioritária em relação aos demais Acionistas da Companhia, de 100% (cem por cento) dos dividendos e juros sobre capital próprio e/ou valores recebidos do Evento de Liquidez Bloco GS (como definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social) serão obrigatoriamente distribuídos e/ou pagos, conforme o caso, até que tais valores venham a perfazer o valor de R\$ 20.574.806,36 (vinte milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos) acrescido de juros e correção correspondente a CDI + 4,5% exponencial ao ano contabilizados desde 31 de março de 2023, sendo que, após recebido tal valor, as ações preferenciais Classe A serão resgatadas pelo valor de R\$ 1,00 (um real); **5.2** Aprovou a conversão das atuais 2 (duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de titularidade da Urnammu LLC e da Maviac Participações Ltda. em 2 (duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de Classe A. **5.3** Aprovou a criação de uma nova classe de ações preferenciais de Classe B, com as seguintes características: **(i)** a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de dissolução e liquidação da Companhia, nos termos do art. 17, II, da Lei nº 6.404/76; **(ii)** o direito a 1 (um) voto por ação em cada deliberação social; **(iii)** o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.404/76; e **(iv)** após os acionistas titulares de ações preferenciais classe "A" receberem o valor referido em 5.1 (iii), acima, os acionistas titulares de ações preferenciais de Classe B terão direito a recebimento, de forma prioritária em relação aos demais Acionistas da Companhia, de 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes de uma venda substancial (i.e. em valor igual ou superior a R\$1.000.000,00) ou integral de bens ou ativos relevantes da Companhia até que tais valores, somados àquelas eventualmente distribuídos aos acionistas titulares de ações preferenciais de Classe B a título de dividendos e/ou juros sobre capital e/ou decorrentes de qualquer operação secundária de ações de emissão da Companhia de titularidade de acionistas titulares de ações preferenciais de Classe B e que não seja uma Transferência Permitida, venham a perfazer o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), acrescido de correção monetária calculada pela variação positiva do CDI, contabilizada desde 21 de dezembro de 2023, sendo que, após recebido tal valor, as ações preferenciais Classe B serão resgatadas pelo valor de R\$ 1,00 (um real). **5.4** Aprovou a conversão de 1 (um) de ação ordinária de titularidade da Dilus Investimentos e Participações Ltda. em 1 (uma) ação preferencial com direito a voto, nominativa e sem valor nominal de Classe B. **5.5** Aprovou, nos termos do art. 59 da Lei nº 6.404/76, a 1ª emissão privada de debêntures conversíveis em ações, quirográfica, em série única da Companhia. A escritura da emissão será oportunamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 62, § 6º da Lei nº 6.404/76. As principais características da emissão são as seguintes: **Debenturista:** Salônica Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (CNPJ sob o nº 35.756.152/0001-01). **Valor total da emissão:** R\$ 20.000.000,00. **Número total de debêntures:** 20. **Valor nominal:** R\$ 1.000.000,00 cada. **Data de emissão:** Corresponderá à data do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações e Quirografia da Primeira Emissão da Companhia ("Escritura de Emissão"). **Espécie:** Quirografia. **Garantia:** Não aplicável. **Convertibilidade e prazo da conversão:** As Debentures serão convertidas em ações ordinárias da Companhia representando 20% (vinte por cento) do Número Total de Ações (conforme definido abaixo) da Companhia, após computadas as ações convertidas com base na Escritura de Emissão ("Percentual das Ações"), por meio do exercício do Bônus de Subscrição previsto em 5.7 abaixo. O número de ações ordinárias a que o Debenturista terá direito na conversão ("Ações Ordinárias da Conversão") corresponderá ao resultado da fórmula abaixo, arredondado para cima até o número inteiro mais próximo: $\text{Ações Ordinárias da Conversão} = (\text{Percentual de Ações} \times \text{Número Total de Ações da Companhia na Data de Conversão}) / (100\% - \text{Percentual de Ações da Emissora})$ corresponde, em qualquer data de verificação, ao número total de ações representativas do capital da Emissora, de qualquer classe, at compreendidas todas as ações emitidas, em circulação ou não, bem como quaisquer outros títulos, valores mobiliários, obrigações ou instrumentos conversíveis em ações da Companhia ou que confiram direitos políticos ou econômicos na Companhia a seu titular. **Prazo e forma de integralização:** As Debentures serão integralizadas, fora do âmbito da B3 e em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) será pago em até 2 (dois) Dias Úteis após a assinatura do Boletim de Subscrição; e (ii) R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) será pago até 4 de fevereiro de 2024. **Forma, tipo e comprovação de titularidade:** As debentures serão nominativas, sem a emissão de cauletas ou certificados, sendo a titularidade das debentures comprovada pelo livro de registro de debentures. **Juros Remuneratórios:** 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Bolsa, Balcão Brasil S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet - Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, a partir da data de emissão. Os Juros Remuneratórios somente serão devidos na hipótese de não conversão das Debentures dentro do prazo previsto na Escritura de Emissão, em função de ato, fato ou evento imputável aos Acionistas Originais, conforme tal termo é definido na Escritura de Emissão, ou à Companhia, ocasião na qual a debenturista terá o direito, a seu exclusivo critério, de prontamente converter, total ou parcialmente, as Debentures em ações ordinárias da Companhia ou, alternativamente, receber o valor total do Valor Nominal das Debentures, em moeda corrente, corrigido pela variação do IPCA desde a data de emissão, acrescido do Juros Remuneratórios correspondentes, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. **Forma de pagamento do valor total da emissão:** em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar de solicitação por escrito da Companhia ao Debenturista, por meio da assinatura de boletins de subscrição, conforme as necessidades de investimento da Emissora. **Data de Vencimento:** 25 de outubro de 2025. **Amortização parcial:** Não aplicável. **Resgate antecipado:** Não aplicável. **5.5.1** As Acionistas do Bloco GS, neste ato, manifestaram a intenção de exercer a garantia anti-diluição prevista na Cláusula 14.2 do Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Assim, por ocasião da conversão das Debentures, a Companhia e as Acionistas se obrigam a emitir Ações ordinárias de Classe A, conforme a fórmula prevista na Cláusula 14.2 do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, para as Acionistas do Bloco GS, sendo certo que tal emissão não afetará a quantidade de ações que o FIP Salônica receberá em razão da conversão das Debentures, que será sempre equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme previsto no item 5.5 acima e na Escritura de Emissão. O ajuste de que trata essa cláusula poderá ser realizado por meio da emissão e atribuição de um bônus de subscrição para as Acionistas do Bloco GS, aumento do valor do capital autorizado ou qualquer outro mecanismo que as Acionistas venham a acordar e que garanta às Acionistas do Bloco GS o direito de adquirir em número de Ações com direito a voto de emissão da Companhia necessário ao atendimento do quanto disposto nesta Cláusula. **5.5.2** Foi assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrever as debêntures conversíveis em ações e as ações resultantes da sua conversão, na proporção de suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76 e, ressalvado o previsto em 5.5.1, acima, todos os acionistas renunciaram ao exercício do direito de preferência e concordaram com a emissão das debêntures conversíveis e a sua eventual conversão, nos termos desta ata e da Escritura de Emissão. **5.5.3** Os acionistas autorizaram a diretoria da Companhia a adotar todas as providências necessárias para a efetivação da referida operação de emissão de debêntures. **5.6** Aprovou, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, a adoção pela Companhia do regime de capital autorizado, cujo limite é fixado em até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em ações ordinárias adicionais da Companhia, sendo que fixação e uso do limite do capital autorizado destinam-se à emissão de ações ordinárias por decorrência do exercício de bônus de subscrição emitido pela Companhia. O aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado ocorrerá mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. **5.7** Aprovou a emissão, pela Companhia, de 1 (um) Bônus de Subscrição Nominativo, nos termos do Anexo I a esta ata, que conferirá, exclusivamente ao seu titular, o direito de subscrição de novas ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia, calculadas e integralizadas de acordo com os termos, condições e prazos previstos no referido Bônus de Subscrição. Foi assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrever o Bônus de Subscrição, na proporção de suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76, tendo todos os acionistas renunciado desde já renunciado ao exercício do direito de preferência e concordado com a emissão e subscrição do Bônus de Subscrição nos termos desta ata ("Anexo I - Bônus de Subscrição"). **5.8** Aprovou a alteração do estatuto social para (i) refletir a criação das novas classes de ações preferenciais; (ii) refletir a adoção do capital autorizado da Companhia; (iii) alterar o quórum de deliberação da Assembleia Geral para 70% (setenta por cento) das ações com direito a voto; (iv) adequá-lo às práticas de governança previstas no artigo 8º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/2022 e, por consequência, aprovou a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a redação que consta do Anexo III a esta ata ("Anexo II - Estatuto Social"). **5.9** Elegeu como membros do Conselho de Administração: (i) Luciano Huck, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.139.140-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 033.988.908-06, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, bloco 1, sala 511, parte A, Condomínio Le Monde, Edifício Londres, Barra da Tijuca, CEP 22640-102; (ii) Eduardo Sirotsky Zelzer, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 63.364.543-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 643.090.450-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, cj. 1301, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000; (iii) Felipe Sampaio Goron, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 7020843848 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 486.729.040-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Martins, nº 957, cj.21, Jardim Paulista, CEP 01435-010; (iv) Emerson Soares Moreira, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade RG nº 19.447.574-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 163.654.578-55, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco C, 13º andar, conj. 131, Alphaville Industrial, CEP 06454-000; (v) Evanildo Paes de Barros Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 1379504 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 646.278.701-59, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco C, 13º andar, conjunto 131, Alphaville Industrial, CEP 06454-000; (vi) Gilberto Sayão da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 046.259.966 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.792.777-90, residente e domiciliado em Somersby, Portnall Drive, Virginia Water, Surrey, GU25 4NN, Inglaterra; e (vii) Roberto Marinho Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.910.375-2 emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.449.497-62, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Rua Lopes Quintas, nº 303, Jardim Botânico, CEP 22.460-901. **5.9.1** Os membros do Conselho de Administração eleitos declaram, para os devidos fins, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, §1º, da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, declarações de desimpedimento e adesões ao acordo de acionistas, conforme Anexo III a esta ata ("Anexo III - Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento"). **5.9.2** Diante da eleição prevista acima, o conselho de administração da Companhia passou a ser composto pelos membros acima listados, todos com mandato unificado até 18 de janeiro de 2026. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos atos ocorridos, conforme faculta o art. 130 da Lei nº 6.404/76. Para todos os fins legais e probatórios, as acionistas concordam e convenacionam que a assinatura desta ata ocorrerá de forma digital, pelo que reconhecem, desde já, a validade, eficácia e autenticidade deste instrumento, assinado digitalmente. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri, 21 de dezembro de 2023. Luciano Huck - Presidente; Evanildo Paes de Barros Junior - Secretário. Acionistas presentes: Dilus Investimentos e Participações Ltda. - Felipe Sampaio Goron; Veritem Participações Empresariais S.A. - Emerson Soares Moreira e Otávio Santos Abdala. EJR Participações Eireli - Evanildo Paes de Barros Junior. Urnammu LLC; Maviac Participações Ltda. JUCESP nº 487.922/23-2 em 28/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>